



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1974
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 119/2022 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 15 de março de 2022

ILMA. SENHORA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 015/2015 – Vila Prudente/ Sapopemba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 059/2022

Contrato de Gestão nº: 015/2015

Processo: 2014-0.337.121-7

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/ Sapopemba.


Objeto do Aditamento: Inclusão de recursos de CUSTEIO para ações de contingenciamento no combate da pandemia decorrente do coronavírus, para os meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Mendes
Coordenação Administrativa
SPDM / PAIS

Associação Paulista de
Desenvolvimento da Medicina
ENTRADA
17 MAR 2022
Gela
C/PCS-CRS-SUDESTE

“Gestão em Saúde e Educação”



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 10 de março de 2022


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;


Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

**TERMO ADITIVO 59/2022-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-
SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE
E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE
/ SAPOPEMBA

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de recursos de CUSTEIO para ações de contingenciamento
no combate da pandemia decorrente do coronavírus, para os meses
de janeiro e fevereiro de 2022.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020 e 585/2021 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 30.929.432-0 e inscrita no CPF/MF sob o Nº 314.160.138-06, Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7791138 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para os meses de janeiro e fevereiro o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 2.369.843,74** (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e

setenta e quatro centavos) para ações de contingenciamento no combate da pandemia decorrente do coronavírus, conforme o Despacho publicado no DOC de 23 de fevereiro de 2022, página 80 e Retirratificado em DOC de 26 de fevereiro de 2022, página 69. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

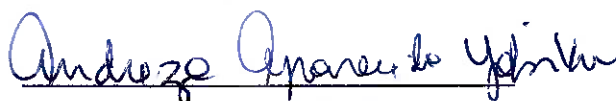
JAN/2022	FEV/2022	TOTAL
R\$ 1.018.570,83	R\$ 1.351.272,91	R\$ 2.369.843,74

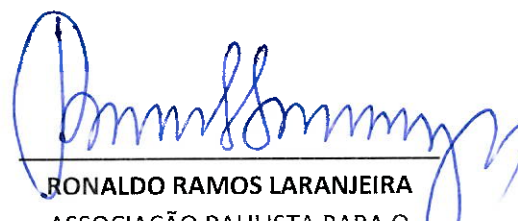
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 26 de fevereiro de 2022.


ANDRÉZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:


Nome: SALDEMIR DE ROSA E SILVA
RG: 42.265.438-3


Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO
RG : 24.480.437-4

ANEXO V - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

UNIDADE: AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	JORNADA SEMANAL EM HORAS	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	36	4
Auxiliar de Enfermagem	36	8
Enfermeiro	36	4
Médico Clínico	12	6
Técnico de Farmácia	36	2

* Horário de funcionamento: Segunda a Sábado até as 22 horas

UNIDADE: UBS REUNIDAS I SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	JORNADA SEMANAL EM HORAS	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	36	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4
Enfermeiro	36	2
Médico Clínico	12	5

UNIDADE: UBS VILA EMA SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	JORNADA SEMANAL EM HORAS	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	36	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4
Enfermeiro	36	2
Médico Clínico	12	5

UNIDADE: UBS VILA PRUDENTE SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	JORNADA SEMANAL EM HORAS	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	36	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4
Enfermeiro	36	2
Médico Clínico	12	5

UNIDADE: UBS PARQUE SÃO LUCAS SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS		
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	JORNADA SEMANAL EM HORAS	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	36	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4
Enfermeiro	36	2
Médico Clínico	12	5

ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CONTINGÊNCIA - SÍNDROMES GRIPAIS (COVID/INFLUENZA) - PERÍODO: JANEIRO/2022 e FEVEREIRO/2022			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 015/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	135.884,97	271.769,94	407.654,91
01.01.01 - Salários	89.110,93	178.221,86	267.332,80
01.01.02 - Adicional Insalubridade	6.060,00	12.120,00	18.180,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	8.710,04	17.420,09	26.130,13
01.01.08 - Férias	4.754,74	9.509,48	14.264,22
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	4.004,63	8.009,26	12.013,89
01.02.02 - Vale Refeição	9.000,00	18.000,00	27.000,00
01.02.06 - Vale Alimentação	3.362,50	6.725,00	10.087,50
01.02.99 - Outros Benefícios	1.124,25	2.248,50	3.372,75
01.03.03 - FGTS	7.613,67	15.227,35	22.841,02
01.04.01 - Rescisão	2.144,20	4.288,40	6.432,60
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	26.989,67	53.979,35	80.969,02
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	26.989,67	53.979,35	80.969,02
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	129.947,76	1.017.395,62	1.147.343,38
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	16.372,08	32.744,16	49.116,24
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	7.200,00	14.400,00	21.600,00
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	4.164,48	8.328,96	12.493,44
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	102.211,20	961.922,50	1.064.133,70
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-



05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	4.064,00	8.128,00	12.192,00
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	4.064,00	8.128,00	12.192,00
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	296.886,40	1.351.272,91	1.648.159,31
SALDO BANCO DE HORAS - EXERCÍCIO 2021	721.684,43	-	721.684,43
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	1.018.570,83	1.351.272,91	2.369.843,74

Nota: No Cronograma de Desembolso do mês de Janeiro/2022, contempla o valor proporcional para o período de 15 dias (Exceto Saldo de Banco de Horas).

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CONTINGÊNCIA - SÍNDROMES GRIPAIS (COVID/INFLUENZA) - PERÍODO: JANEIRO/2022 e FEVEREIRO/2022					
TERMO ADITIVO do CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBA					
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina					
Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 78	MÊS 79	TOTAL
			jan/22	fev/22	
1	AMA 12H	AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN	110.234,77	220.469,54	330.704,31
2	ESF	UBS JARDIM GUAIRACÁ	1.117,60	153.189,20	154.306,80
3	ESF	UBS REUNIDAS I	45.545,31	242.322,62	287.867,93
4	ESF	UBS VILA EMA	45.545,31	187.000,62	232.545,93
5	ESF	UBS PARQUE SÃO LUCAS	46.662,91	133.218,82	179.881,73
5	ESF	UBS VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN	-	58.135,60	58.135,60
6	UBS MISTA	UBS VILA PRUDENTE	46.662,91	211.197,82	257.860,73
7	UBS MISTA	UBS VILA ALPINA	1.117,60	34.344,20	35.461,80
15	UBS TRAD	UBS JD INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR	-	42.450,50	42.450,50
16	UBS TRAD	UBS VILA HELOÍSA	-	68.944,00	68.944,00
TOTAL CUSTEIO			296.886,40	1.351.272,91	1.648.159,31
SALDO BANCO DE HORAS - EXERCÍCIO 2021			721.684,43	-	721.684,43
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
TOTAL INVESTIMENTOS			-	-	-
TOTAL GERAL			1.018.570,83	1.351.272,91	2.369.843,74

Nota: No Cronograma de Desembolso do mês de Janeiro/2022, contempla o valor proporcional para o período de 15 dias (Exceto Saldo de Banco de Horas).



ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: AMA VILA CALIFÓRNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Auxiliar Administrativo	36	4	0	4
Auxiliar de Enfermagem	36	8	0	8
Enfermeiro	36	4	0	4
Médico Clínico	12	6	0	6
Técnico de Farmácia	36	2	0	2
TOTAL	-	24	0	24

* Horário de funcionamento: Segunda a Sábado até as 22 horas

UNIDADE: UBS REUNIDAS I SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Auxiliar Administrativo	36	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4	0	4
Enfermeiro	36	2	0	2
Médico Clínico	12	5	0	5
TOTAL	-	13	0	13

UNIDADE: UBS VILA EMA SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Auxiliar Administrativo	36	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4	0	4
Enfermeiro	36	2	0	2
Médico Clínico	12	5	0	5
TOTAL	-	13	0	13

UNIDADE: UBS VILA PRUDENTE SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Auxiliar Administrativo	36	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4	0	4
Enfermeiro	36	2	0	2
Médico Clínico	12	5	0	5
TOTAL	-	13	0	13

UNIDADE: UBS PARQUE SÃO LUCAS SERVIÇO: SÍNDROMES GRIPAIS				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Auxiliar Administrativo	36	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	36	4	0	4
Enfermeiro	36	2	0	2
Médico Clínico	12	5	0	5
TOTAL	-	13	0	13



[Handwritten signature]